



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
03ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**

Período de Correição: 05 a 09 de outubro de 2020

Juiz Federal: Dr. José Luis Castro Rodriguez

Juiz Federal Substituto: Dr. Rafael Rihan Pinheiro Amorim

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e na última inspeção judicial realizadas na unidade, de entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 03ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ (03VF-SJ), Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 05 a 09/10/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e das Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00356, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2019/14229 e TRF2-OFI-2020/05861), a Advocacia Geral da União da Segunda Região (TRF2-OFI-2019/14222 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2019/14207 e TRF2-OFI-2020/05977), a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região (TRF2-OFI-2019/14199 e TRF2-OFI-2020/05855), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2019/14216 e TRF2-OFI-2020/05858) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2019/14112 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ nº 623, de 11 de setembro de 2020, o Procurador da República Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 176 processos físicos em seu acervo (conforme Painel de Indicadores verificado em 21/09/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

3ª Vara Federal de São João de Meriti (03VF-SJ)

Data de instalação: 02/10/1998

Juiz Federal: José Luis Castro Rodriguez, desde 15/02/2017.

Juiz Federal Substituto: Rafael Rihan Pinheiro Amorim, desde 10/06/2015.

Competência: Julgar os feitos criminais e de Juizado Especial Federal da mesma natureza, nos termos do art. 29, inciso IV, da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, de 8 de julho de 2016, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, de 9 de novembro de 2018.

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e à quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	7	0	1	12	12
Atualmente	4	7	0	1	12	12

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho e 1 (um) requisitado do Município de Nilópolis-RJ (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade 2 (dois) estagiários (nível superior), estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição e relatório da última Correição/2018.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 48,32%

Meta 2: 95,82%

Meta 3: não se aplica

Meta 4: 141,64%

Meta 5: não se aplica

Meta 6: não se aplica

Meta A: baixados -102,65%

 julgados – 47,68%

Meta B: não se aplica

2020

Meta 1: 125,00%

Meta 2: 98,31%

Meta 3: não se aplica

Meta 4: 122,45%

Meta 5: não se aplica

Meta 6: não se aplica

Meta A: baixados – 130,23%

 julgados – 116,28%

Meta B: não se aplica

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/09/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 125,00% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 48,32% da Meta 1/2019, contando com 154 processos distribuídos e 72 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/09/2020.

• **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 98,31% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 96,74% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 112,04% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) 100,00% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

2019: a unidade cumpriu 95,82% da Meta 2/2019. Vejamos:

(i) 112,62% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 92,28% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 557 processos foram julgados 514, restando 43 pendentes,

(iii) 100,00% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016;

Em 05/10/2020, ainda constavam como pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 os seguintes processos:

	A	B	C	E	F	H
1	Rel_Indicadores_05_10_2020_151831					
2	Processo	Meta	Remanescente 2019	Classe	Juízo	Data Autuação
3	00032399320124025110	Meta 2	Meta 2	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Substituto	14/11/2012
4	00046537320054025110	Meta 2	Meta 2	Petição	Ímpar	26/07/2005
5	05001430820154025110	Meta 2	Meta 2	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Substituto	04/02/2015
6	00047495420064025110	Meta 2	Meta 2	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Substituto	17/07/2006

Dentre os processos listados acima, foram analisados por amostragem:

- **0003239-93.2012.4.02.5110:** trata-se de ação penal, autuada em 14/11/2012. Comunicação de prisão em flagrante e auto de prisão em flagrante em 14/11/2012 (fls. 116/118). Certidão de fiança e notificação em 14/11/2012 (fl. 126). Denúncia oferecida em 10/06/2015 (fls. 165/167). Recebimento da denúncia em 29/06/2015 (fls.168/169). Certidão de prescrição em 24/07/2015 (fl. 173). Mandado de citação expedido em 30/11/2015 (fl. 196) e certidão negativa de citação em 10/12/2015 (fl. 197). Mandado de citação expedido em 30/11/2015 (fl. 198) e certidão negativa de citação (fl. 199). Expedido mandado de citação em 30/11/2015 (fl. 200) e certidão negativa de citação em 14/12/2015 (fl. 201). Foram realizadas diversas diligências entre os anos de 2015 e 2017, a fim de encontrar o verdadeiro endereço do réu. Expedido mandado de citação em 26/04/2017 (fl. 236) e certidão negativa em 02/05/2017 (fl. 237/238). Petição do MPF, em 30/05/2017, apresentando novos endereços e requerendo a citação por hora certa (fl. 241). Expedido mandado de citação em 07/06/2017 (fl. 243) e certidão negativa de citação em 29/06/2017 (fl. 244). Despacho, em 22/09/2017, determinando a realização da citação por edital

(fl. 263). Edital de citação expedido em 01/12/2017 (fl. 266). Certidão de decurso do prazo da citação por edital, expedida em 01/03/2018, sem manifestação da parte ré (fl. 268). Despacho, em 02/03/2018, suspendendo o processo, nos termos do art. 366 do CPP (fl. 269). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 25/09/2019**. Despacho, em 29/11/2019, mantendo a suspensão do processo (evento 218). Despacho, em 30/09/2020, determinando a expedição de carta precatória em razão de novo endereço fornecido pelo MPF no evento 227 (evento 230). Expedida carta precatória em 07/10/2020 (evento 235). Último movimento em 22/10/2020: juntada de mandado não cumprido (evento 238).

- **0004653-73.2005.4.02.5110 (processo físico)**: trata-se de procedimento criminal diverso (petição), autuado 26/07/2005. Conclusão para decisão em 16/12/2005, proferida em 16/02/2006. Conclusão para despacho em 11/12/2006, proferido em 11/01/2007. “Último movimento em 11/01/2007: remessa, carga para o MPF por motivo de vista”.

Obs.: Movimentos verificados na aba movimento do sistema Apolo, não tendo sido possível a análise das peças processuais durante a correição virtual.

- **0500143-08.2015.4.02.5110**: trata-se de ação penal, autuada em 04/02/2015. Oferecimento da denúncia em 14/02/2014 (fls. 37/42). Decisão, em 06/05/2014, recebendo a denúncia (fl. 44). Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 25/08/2014 (fl. 61/62). Alegações finais do MPF juntadas em 12/09/2014 (fls. 65/70). Alegações finais do réu juntadas em 18/11/2014 (fls. 71/75). Julgamento convertido em diligência em 19/12/2014, com determinação para que fosse realizada audiência preliminar, em virtude da possibilidade de aceitação de proposta (fl. 76). Termo de transação penal assinado e juntado em 02/02/2015 (fl. 77). Despacho, em 05/02/2015, determinando a suspensão do processo por 90 dias, em virtude do termo assinado em audiência (fl. 78). Despacho, 22/06/2015, suspendendo o processo por mais 90 dias, para que a parte ré apresentasse a Proposta de Recuperação da Área Degradada (fl. 145). Despacho, em 17/11/2015, determinando a intimação da defesa técnica, para que apresentasse a documentação requerida anteriormente pelo Juízo (fl. 150). Despacho, em 08/01/2016, possibilitando a manifestação da parte ré mais uma vez, sob pena de decretação de abandono do processo e aplicação de multa no valor de R\$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) (fl. 152). Petição da parte ré, em 17/01/2016, solicitando a dilação do prazo por mais 60 dias (fl. 154). Decisão, em 25/01/2016, suspendendo o feito por mais 60 dias (fl. 157). Entre os anos de 2016 e 2018 foram realizadas diligências e prorrogações para apresentação do PRAD. Despacho, em 08/07/2019, determinando que a parte ré comprovasse o cumprimento das exigências do INEA para homologação do PRAD (fl. 281). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 25/09/2019**. Manifestação da parte ré em 01/11/2019 (evento 239). Despacho, em 19/11/2019, determinando a expedição de ofício ao INEA, para que informasse se a parte ré cumpriu as exigências (evento 245). Manifestação do INEA, em 05/12/2019, quanto ao cumprimento das exigências pela parte ré (evento 249). Despacho, em 09/06/2020, determinando a intimação do INEA para que promovesse, em 15 (quinze) dias, a juntada de cópia do Processo Administrativo nº E-07/002.6032/2016, referente à homologação do PRAD e à concessão da licença ambiental de recuperação, conforme requerido pelo Ministério Público Federal (evento 255). Expedido ofício em 10/06/2020 (evento 256). Último movimento em 15/06/2020: “Juntada de mandado cumprido - Referente ao evento 256 - Destinatário: DIRETOR DO INEA-INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE” (evento 258).

- **0004749-54.2006.4.02.5110**: trata-se de ação penal, autuada em 17/07/2006. Comunicação do crime e auto de infração (fls. 106/107). Oferecimento da denúncia em 09/09/2008 (fls. 174/177). Recebimento da denúncia em 13/11/2008 (fl. 178). Despacho, em 15/01/2010, para que o MPF se manifestasse sobre a proposta de suspensão condicional do processo (fl. 201). Manifestação do MPF, em 26/01/2010, solicitando designação de audiência para apresentação de proposta de suspensão condicional do processo (fl. 203). Audiência designada em 19/02/2010 (fl. 204). Audiência redesignada para o dia 02/09/2010, em razão de certidão negativa de citação (fl. 212). Despacho, em 02/06/2010, determinando a nomeação de advogado voluntário ou dativo, em razão da hipossuficiência do réu (fl. 216). Audiência realizada em 02/09/2010, com a ausência

do denunciado (fl. 223). Despacho, em 30/09/2010, determinando que o denunciado informasse o motivo da ausência na audiência (fl. 225). Despacho de citação, em 15/02/2011, determinando a apresentação de resposta à acusação e esclarecimentos sobre o interesse na suspensão condicional do processo (fl. 239). **Certidão de controle de prescrição em 16/05/2011 (fl. 241).** Nomeação de novo advogado dativo, em 21/07/2011, em razão da renúncia do anterior (fl. 244). Resposta à acusação em 01/08/2011 (fl. 246). Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/12/2012 (fl. 262). Audiência redesignada em 07/12/2012 (fl. 267) para o dia 11/03/2013 e, tendo em vista a ausência do advogado dativo, foi redesignada para o dia 01/04/2013 (fl. 311). Audiência redesignada em 01/04/2013 para o dia 06/05/2013 (fl. 329). Certificado, em 06/05/2013, que o réu compareceu à Secretaria do Juízo com o seu defensor e declarou que aceitava a proposta de suspensão condicional do processo (fl. 356). Despacho, em 12/09/2013, determinando que o réu apresentasse a proposta de recuperação ambiental (fl. 363). Despacho, em 09/03/2015, determinando a expedição de ofício ao REBIO Tinguá, a fim de que informasse se houve recuperação da área degradada (fl. 391). Manifestação do REBIO, em 23/07/2015, informando que não foi possível realizar a verificação (fl. 396). Manifestação do REBIO, em 14/10/2015, informando que a área degradada estaria em fase avançada de regeneração e completamente coberta de vegetação (fls. 403/404). Decisão, em 20/04/2016, designando audiência especial para o oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (fl. 413). Audiência realizada em 26/09/2016, com a homologação de acordo entre as partes, suspendendo o processo e a prescrição por 1 (um) ano (fl. 429/430). Manifestação do REBIO Tinguá, em 07/08/2018, informando que não foi possível fazer a verificação determinada (fl. 445). Despacho, em 26/10/2018, determinando que o réu informasse as providências cumpridas (fl. 456). Petição do réu, em 30/11/2018, informando que foram cumpridas as providências (fl. 461). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 25/09/2019.** Petição do ICMbio, em 14/11/2019 (evento 433.), informando que realizou inspeção para verificar o cumprimento, tendo sido constatado que não foram todas cumpridas (evento 429). Decisão, em 07/10/2020, revogando a suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89, §4º, da Lei 9.099/95 e determinando o prosseguimento da ação penal, com designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2020 (evento 471). Decisão, em 15/10/2020, determinando a intimação pessoal do réu e autorizando o cumprimento da ordem de forma eletrônica/remota, se possível, bem como a intimação da DPU para designar defensor para a audiência de instrução e julgamento (evento 480). Último movimento em 20/10/2020: certificada a regularização da representação processual do réu no sistema e-Proc (evento 487).

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 05/10/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: não se aplica.

2019: não se aplica.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais,**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 122,45% da Meta 4/2020.

2019: a unidade cumpriu 141,64% da Meta 4/2019, contando com 116 processos julgados e 1 pendente.

Obs.: A existência de processos do acervo alvo da Meta 4/2019, não obstante a Vara tenha alcançado mais de 100% de cumprimento da meta em questão, deve-se ao fato de que o cumprimento se dá com “*o julgamento de 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016*”, de sorte que resíduo no acervo alvo não significa que a unidade não logrou êxito em atingir a meta.

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 05/10/2020.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: não se aplica.

2019: não se aplica.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**
Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.

A unidade não possui processos da Meta 12, segundo informação do Diretor de Secretaria em entrevista realizada durante a correição.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 116,28% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 130,23% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 47,68% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 102,65% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/09/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

O juízo não possui competência para processar e julgar ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo.

Sugestão: - Relativamente às Metas do CNJ: (i) manter a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2020, até então, relativamente às Metas 1 e A julgados, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento; (ii) incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho relativamente à Metas 2; (iii) julgar os processos pendentes da Metas 2 para 2019, analisados no item 4.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece, em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e, tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 01 processos

e-Proc: 00 processos

- **0007014-29.2006.4.02.5110**: trata-se de ação civil pública, autuada em 16/11/2006, objetivando a condenação do Município-Réu ao ressarcimento de R\$ 4.109.170,00, corrigidos monetariamente, e da União para efetuar a compensação dos valores devidos pelo Município com valores que deveriam ser transferidos ao Município-Réu, referentes à repartição de receitas constitucionais. **Sentença proferida em 27/07/2010 (fls. 656/667)**. Apelação da União interposta em 15/02/2011 (fls. 688/693). Contrarrazões do MPF em 28/06/2011 (fls. 697/705). Acórdão dando provimento ao recurso em 30/07/2012 (fl. 742/743). Recurso extraordinário interposto pelo MPF em 13/12/2012 (fls. 765/782). Contrarrazões do recurso extraordinário juntadas em 31/01/2013 (fls. 785/789). Despacho, em 16/07/2018, determinando a suspensão do processo até o resultado do recurso extraordinário (fl.868). Último movimento em 14/11/2019: ato ordinatório informando que foi promovida a digitalização do processo, transformado em eletrônico, e determinando que os autos físicos fossem mantidos em secretaria (fl. 869).

MATÉRIA CRIMINAL

- **Processos com réu preso**

Apolo: 08 processos

e-Proc: 02 processos

- **5004318-41.2020.4.02.5110**: trata-se de inquérito policial com prisão em flagrante, autuado em 15/07/2020, por declínio de competência da justiça estadual (evento 1). Conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva em 09/11/2019 (evento 1, fl. 10). Decisão, em 19/08/2020, ratificando os atos produzidos na justiça estadual e mantendo a prisão preventiva do indiciado (evento 13). Denúncia oferecida em 28/08/2020 (evento 17). Despacho, em 28/08/2020, intimando o MPF para que apresentasse o oferecimento da denúncia em autos apartados (evento 19). Decisão, em 31/08/2020, determinando que se promovesse a baixa do Inquérito Policial, considerando o recebimento da denúncia nos autos da ação penal nº 5005405-32.2020.4.02.5110 (evento 22). Último movimento em 23/09/2020: baixa definitiva (evento 29).

- **5005405-32.2020.4.02.5110**: trata-se de ação penal, autuada em 31/08/2020, objetivando a condenação do réu nas penas do art. 157, *caput*, do Código Penal. Processo distribuído por dependência ao inquérito policial nº 5004318-41.2020.4.02.5110 (evento 1). Aditamento da denúncia em 01/09/2020 (evento 6). Controle de prescrição regular na aba dados criminais, na capa do processo. Decisão, em 01/09/2020, recebendo o aditamento da denúncia e determinando a citação do acusado para oferecer resposta escrita à acusação (evento 8). Decisão, em 08/09/2020, determinando que o MPF esclarecesse onde estaria custodiado o acusado (evento 13). Manifestação do MPF, em 10/09/2020, requerendo a realização de pesquisa no SIPEN (evento 16). Informação sobre o local da custódia juntada em 11/09/2020 (evento 17). Expedido mandado de citação em 11/09/2020 (evento 18). Certidão de mandado cumprido em 14/09/2020 (evento 21). Resposta à acusação juntada em 23/09/2020 (evento 29). Manifestação do MPF em 01/10/2020 (evento 33). Decisão, em 07/10/2020, designando audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/10/2020 (evento 35). Expedição de ofício ao Diretor do SEAP-RJ, em 09/10/2020, informando sobre a designação da AIJ (evento 39). Últimos movimentos em 26/10/2020: audiência realizada e expedição de certidão consignando que *“os vídeos da audiência não foram juntados pois ficaram em tamanho maior que o suportado pelo Sistema E-Proc. Foi aberto o chamado 2020041121 para solucionar o problema”* (eventos 69 e 71).

- **0500951-42.2017.4.02.5110**: trata-se de ação penal, autuada em 24/08/2017, objetivando a condenação do réu nas sanções do artigo 157, §2º, II e V, artigo 157 § 2º, I e II (05 vezes) e artigo 157, §2º, I e II c/c artigo 14, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. **Sentença proferida em 23/07/2018, determinando que o réu permanecesse recolhido à luz do art. 312 do CPP (fls. 124/139)**. Recurso de Apelação da Defesa interposto em 20/09/2018 (fls. 158/168). Contrarrazões juntadas em 20/09/2018 (fls. 174/178). **Acórdão proferido em 12/06/2019 (fl. 209)**. Trânsito em julgado do acórdão em 22/10/2019 (fl. 225). Decisão, em 11/03/2020, com o seguinte teor: *“considerando que o presente feito foi julgado em conjunto aos autos nº 0501093-46.2017.4.02.5110, nos quais há a determinação para que seja expedida a Carta de Execução de Sentença Penal Definitiva, após efetuadas as comunicações de praxe, dê-se baixa e archive-se a presente ação penal”* (fl. 22). Último movimento em 26/06/2020: remessa interna para baixa.

Observação: 0501093-46.2017.4.02.5110 – despacho, em 09/10/2019, determinando a baixa na distribuição e arquivamento (fl. 186). Último movimento em 10/10/2019: “Baixa-Findo”.

- **0015814-02.2018.4.02.5118** trata-se de inquérito policial, autuado em 07/02/2018. Auto de prisão em flagrante em 07/02/2018 (fls. 1/2). Termo de recebimento do preso em 07/02/2018 (fls. 3/4). Decisão, em 07/02/2018, concedendo a liberdade provisória do acusado (fls. 30/31). Expedição do alvará de soltura em 07/02/2018 (fls. 32/33). Cumprimento do alvará de soltura em 08/02/2018 (fl. 34). Decisão, em 10/04/2018, determinando a remessa dos autos ao MPF (fl. 37). Último movimento em 12/04/2018: remessa dos autos ao Ministério Público.

- **0506379-32.2017.4.02.5101: (processo físico):** trata-se de inquérito policial, autuado em 25/08/2017. Auto de prisão em flagrante em 25/08/2017 (fls. 5/6). Termo de recebimento do preso em 25/08/2017 (fls. 7). Audiência de custódia realizada em 26/08/2017, momento em que foi concedida liberdade provisória (fls. 24/29). Cumprimento do alvará de soltura e termo de compromisso juntados em 27/08/2017 (fls. 31/37). Decisão, em 06/09/2017, determinando a remessa dos autos ao MPF (fl. 52). Último movimento em 04/10/2017: remessa dos autos ao Ministério Público.

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

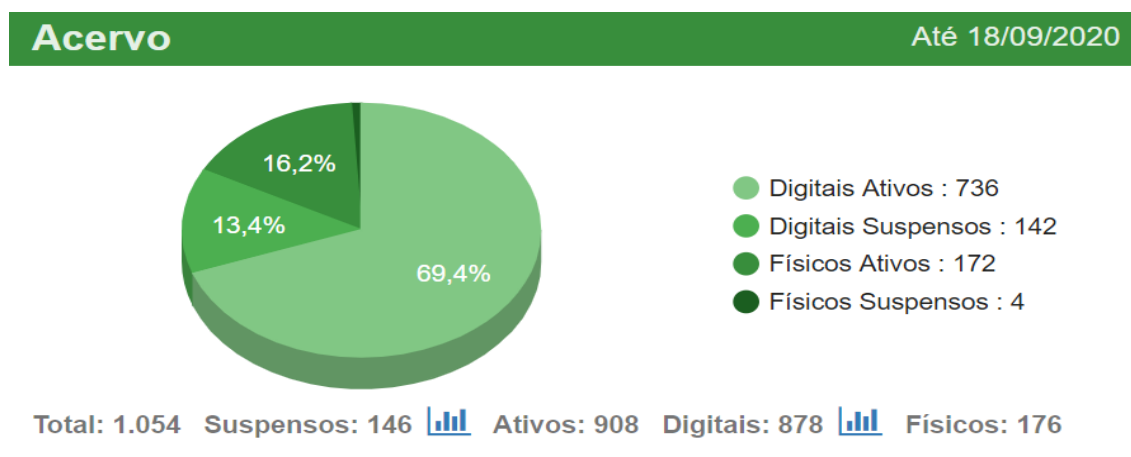
Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205
e-Proc: 01 processo

- **5002371-49.2020.4.02.5110:** trata-se de procedimento instaurado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, autuado em 22/04/2020, visando a obtenção de recursos, provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, “*para produção de etanol 70% glicerinado de álcool gel para atendimento do Complexo Hospitalar da UFRJ*” (evento 1). Manifestação do MPF, em 30/04/2020, favorável que os valores das penas de prestação pecuniária fixadas pelo Juízo fossem “*destinados também ao requerente para a execução do projeto*”, requerendo que a UFRJ apresentasse o projeto executivo de produção de álcool em gel e que “*um percentual do álcool em gel produzido, como condição para a doação, a ser destinado às secretarias municipais de saúde da Baixada Fluminense conforme plano de contingência municipal e necessidade comprovada*” (evento 7). Despacho, em 14/05/2020, determinando vista ao MPF e posterior encaminhamento dos autos ao médico responsável pelo Departamento de Saúde do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para emissão de parecer técnico (evento 13). Manifestação do MPF em 19/05/2020 (evento 16). Despacho, em 02/06/2020, determinando vista ao Juiz Substituto da Vara “*para ciência e, se for o caso, para que faça as considerações acerca do presente feito de solicitação de repasse de verba à UFRJ em auxílio de combate à Covid-19*” (evento 21). Despacho, em 08/06/2020, informando que o Juiz Substituto estaria de acordo com o deferimento da concessão da verba solicitada pela UFRJ (evento 23). Decisão, em 16/07/2020, deferindo o requerimento de repasse de verbas à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (evento 25). Termo de responsabilidade de aplicação de recursos assinado em 21/07/2020 (evento 28). Decisão, em 21/09/2020, estabelecendo a forma de repasse da verba para a UFRJ, a intimação das partes e posterior suspensão do feito por 90

(noventa) dias (evento 33). Comprovante de transferência do recurso em 01/10/2020 (evento 39). Último movimento em 07/10/2020: suspensão do processo (evento 45).

Sugestão: - Verificar se foi expedida a CESP definitiva no processo nº 0501093-46.2017.4.02.5110, conforme decisão proferida no processo nº 0500951-42.2017.4.02.5110, e, caso negativo, seja determinada imediatamente a sua expedição (item 5).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/09/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Setembro / 2019	Correição / 2020
Ativos	861	852	908
Suspensos	123	70	146
Total	984	922	1.054

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 146

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	25
---------------------------------------	----

ART. 89, LEI 9099/95	4
Outras Suspensões - Processos de Execução	1
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	2
Total	32

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	1
Suspensão por ART. 366, CPP	11
Suspensão por ART. 89, LEI 9099/95	2
Suspensão por OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	1
Suspensão por PARCELAMENTO	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão da Instância Superior no processo digitalizado	1
Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP	27
Suspensão/Sobrestamento - Cumprimento Condições pelo Réu	1
Suspensão/Sobrestamento - Incidente de Insanidade Mental Suscitado	1
Suspensão/Sobrestamento - Lei 9.099/95	8
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	5
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	52
Total	114

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/09/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0007333-31.2005.4.02.5110	Aguarda decisão de instância	19/10/2015 (fl. 15)	Processo suspenso em virtude da interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que	Não se aplica

	superior		inadmitiu o Recurso Especial. Decisão no agravo, em 19/02/2020, declarando extinta a punibilidade. Último movimento no Resp nº 1558614: “Transitado em Julgado” em 13/03/2020. Último movimento no RE nº 1262679: “Transitado(a) em julgado” e “baixa definitiva dos autos” em 14/04/2020.	
0003877-44.2003.4.02.5110	Aguarda decisão de instância superior	31/03/2017 (fl. 666)	Processo suspenso aguardando o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal no RE n.º 870.947. Último movimento no RE: Remessa da petição 72041/2020 ao Gabinete do Ministro Relator em 04/09/2020.	Não
0500479-12.2015.4.02.5110	Art. 89, LEI 9099/95	30/01/2018 (fl. 148)	Processo suspenso pelo prazo de dois anos, tendo em vista a transação penal homologada. Último movimento em 30/01/2020: certidão, na qual consta o cumprimento das prestações pecuniárias e do comparecimento trimestral pelo acusado.	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo, em 21/09/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0008452-61.2004.4.02.5110	Suspensão por Art. 366, CPP	09/05/2017 (evento 217)	Processo suspenso em decorrência do não comparecimento do réu, após a citação por edital, nos termos do art. 366 CPP. Último movimento (evento 292) em 24/08/2020: Petição do MPF informando que expediu novos ofícios às concessionárias de serviço público para obtenção de eventuais endereços do réu.	Não se aplica
0003950-06.2009.4.02.5110	Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	30/10/2019 (evento 387)	Processo suspenso em decorrência da não localização do réu, conforme art. 366 CPP. Última movimentação: Suspensão/Sobrestamento em 08/04/2020.	Não se aplica
5004161-68.2020.4.02.5110	Suspensão/Sobrestamento - Lei 9.099/95	15/07/2020 (evento 302)	Processo suspenso por um ano, devido a homologação do acordo de suspensão condicional do processo, nos termos da Lei 9.099/95. Última movimentação:	Não se aplica

			Suspensão/Sobrestamento em 08/04/2020.	
--	--	--	--	--

Fonte: Sistema e-Proc, em 21/09/2020.

Sugestões: - Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0007333-31.2005.4.02.5110, uma vez que já houve o trânsito em julgado na instância superior.
 - Vincular o paradigma no sistema Apolo relativamente ao processo nº 0003877-44.2003.4.02.5110, suspenso em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

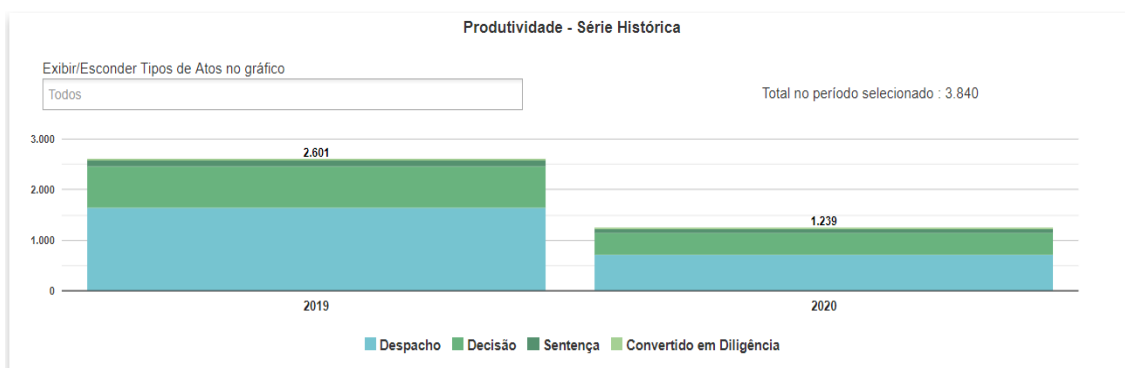
8.1 Produtividade

- Produtividade nos últimos 12 meses



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/10/2020.

- Produtividade – série histórica – nos últimos 2 anos



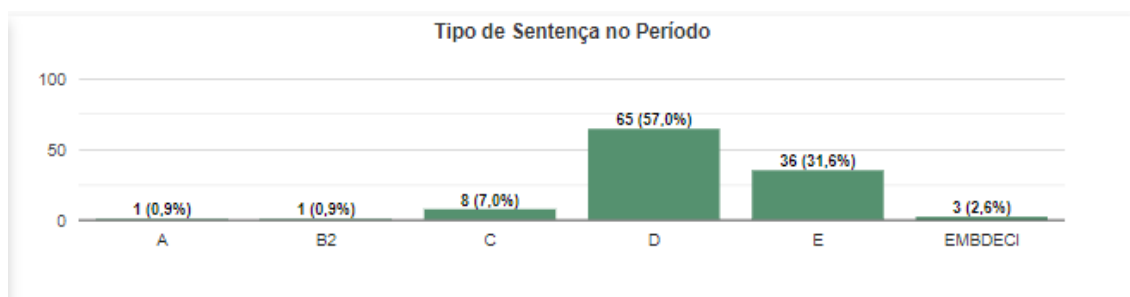
Fonte: Painel de Indicadores, em 07/10/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/10/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:
Processo nº 5003795-63.2019.4.02.5110

- Sentenças TIPO B:
Processo nº 0500514-30.2019.4.02.5110

- Sentenças TIPO C:
Processo nº 5031494-56.2019.4.02.5101
Processo nº 5003124-06.2020.4.02.5110

- Sentenças TIPO D:
Processo nº 5001438-13.2019.4.02.5110
Processo nº 5002891-77.2018.4.02.5110

- Sentenças TIPO E:
Processo nº 5006189-43.2019.4.02.5110
Processo nº 5002804-87.2019.4.02.5110

- Sentenças Embargos de Declaração:
Processo nº 0500557-64.2019.4.02.5110
Processo nº 5002301-32.2020.4.02.5110

Fonte: sistema Apolo , em 07/10/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	55 audiências
Juiz Federal:	28 audiências
Juiz Federal Substituto:	27 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 1 (um) mês.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não tendo sido detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

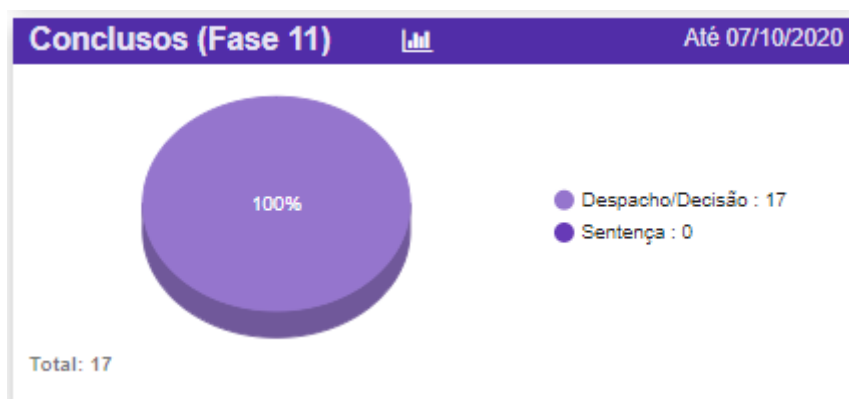
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

PROCESSOS	
1 – 0500645-10.2016.4.02.5110 – audiência realizada em 15/07/2019 – fls. 128/131.	3 – 5000295-86.2019.4.02.5110 – audiência realizada em 04/09/2020 – evento 45.
2 - 0800216-07.2010.4.02.5101 – audiência realizada em 15/05/2019 – fls. 183/186.	4 – 5003063-19.2018.4.02.5110 – audiência realizada em 17/02/2020 – evento 127.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 07/10/2020.

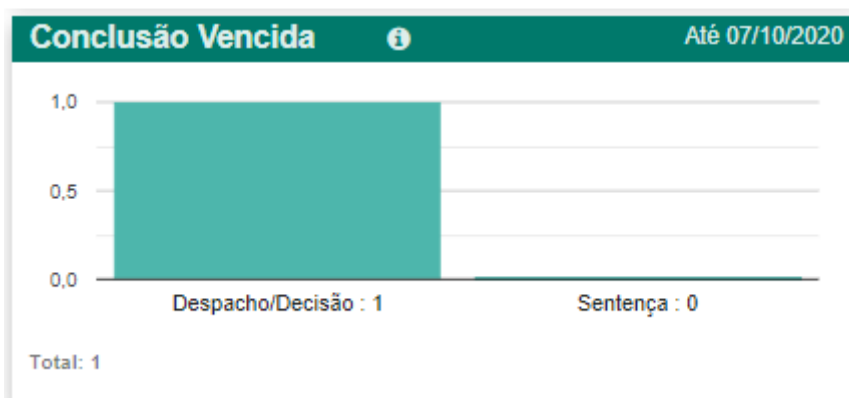
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/10/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/10/2020.

CRIMINAL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Rel_Indicadores_09_10_2020_142613						
Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
5000707-17.2019.4.02.5110	283	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	31/01/2019	Titular	Criminal

Obs.: 5000707-17.2019.4.02.5110: trata-se carta precatória, autuada em 30/01/2019, expedida pela 1ª VF de Petrópolis, para fiscalização, pelo Juízo Deprecado, das seguintes medidas cautelares: “*comparecimento mensal perante este Juízo Deprecado, para informar e justificar suas atividades; proibição de frequentar áreas de mata, localizadas ou não em Unidades de Conservação*” (evento 1). Último movimento em 28/02/2020: juntado o termo de comparecimento do réu em Secretaria (evento 26)

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

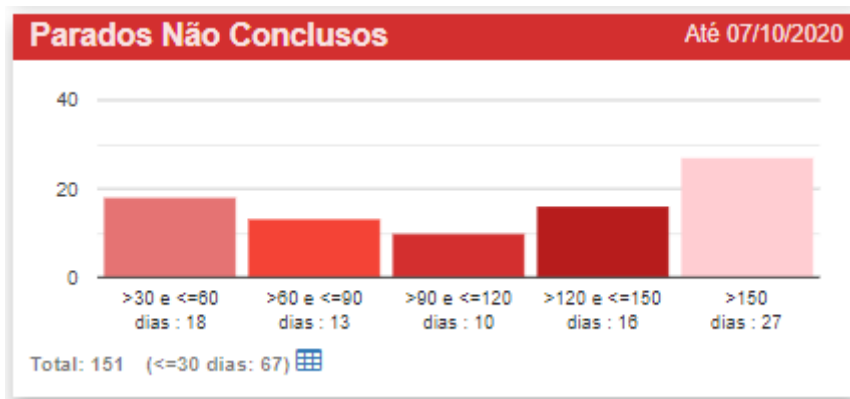
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/10/2020.

Dentre os parados não conclusos, destaca-se que há processos que aguardam o cumprimento de mandados já expedidos e remetidos à central de mandados, a seguir analisados por amostragem:

- **5006775-46.2020.4.02.5110** : mandado expedido em 06/10/2020 (eventos 4/8). Não houve ulterior determinação de suspensão do processo.
- **5010883-55.2019.4.02.5110** : mandado expedido em 25/08/2020 (evento 27). Não houve ulterior determinação de suspensão do processo.
- **5006287-91.2020.4.02.5110** : mandado expedido em 07/10/2020 (eventos 10/12). Não houve ulterior determinação de suspensão do processo.

CÍVEL, CRIMINAL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR)**

Rel_Indicadores_09_10_2020_143901						
Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
0110707-48.2014.4.02.5110	07/04/2020	130	Embargos à Execução	24/03/2014	Ímpar	Cível
0060428-19.2018.4.02.5110	07/04/2020	130	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	27/04/2018	Par	Criminal
0500527-97.2017.4.02.5110	03/03/2020	141	Carta Precatória Criminal	26/06/2017	Substituto	Criminal
5007059-88.2019.4.02.5110	11/03/2020	133	Carta Precatória Criminal	14/08/2019	Substituto	Criminal
0500825-26.2016.4.02.5110	19/05/2020	129	Carta Precatória Criminal	01/07/2016	Substituto	Criminal
5001674-28.2020.4.02.5110	24/03/2020	129	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	13/03/2020	Substituto	Criminal
5010886-10.2019.4.02.5110	28/04/2020	129	Carta Precatória Criminal	27/11/2019	Substituto	Criminal
5002133-64.2019.4.02.5110	29/05/2020	129	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/03/2019	Substituto	Criminal
0500555-94.2019.4.02.5110	12/03/2020	132	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/07/2019	Titular	Criminal
0500766-38.2016.4.02.5110	03/04/2020	129	Ação Penal - Procedimento Ordinário	20/06/2016	Titular	Criminal
5006410-26.2019.4.02.5110	09/04/2020	129	Carta Precatória Criminal	25/07/2019	Titular	Criminal
0500566-26.2019.4.02.5110	27/04/2020	129	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/08/2019	Titular	Criminal
5001995-63.2020.4.02.5110	29/05/2020	129	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	30/03/2020	Titular	Criminal
0500568-98.2016.4.02.5110	01/06/2020	128	Carta Precatória Criminal	29/04/2016	Titular	Criminal
0501286-61.2017.4.02.5110	04/06/2020	125	Carta Precatória Criminal	21/11/2017	Titular	Criminal
5003781-16.2018.4.02.5110	07/06/2020	122	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/10/2018	Titular	Criminal

Rel_Indicadores_09_10_2020_144953						
Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
0500951-42.2017.4.02.5110	26/06/2020	104	Ação Penal - Procedimento Ordinário	24/08/2017	Ímpar	Criminal
0500044-67.2017.4.02.5110	18/06/2020	112	Carta Precatória Criminal	26/01/2017	Par	Criminal
0005148-39.2013.4.02.5110	26/06/2020	104	Ação Penal - Procedimento Ordinário	13/03/2013	Par	Criminal
0500143-08.2015.4.02.5110	15/06/2020	114	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/02/2015	Substituto	Criminal

TODAS AS MATÉRIAS

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Rel. Indicadores_09_10_2020_143327						
Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Classe	Data Atuação	Juízo	Descrição da Matéria
0146590-56.2014.4.02.5110	13/02/2020	161	Embargos à Execução	29/08/2014	Par	Cível
5002671-79.2018.4.02.5110	05/10/2018	592	Petição	04/09/2018	Substituto	Criminal
5002606-84.2018.4.02.5110	09/10/2018	588	Petição	03/09/2018	Substituto	Criminal
5001302-16.2019.4.02.5110	20/02/2019	486	Petição	20/02/2019	Substituto	Criminal
5005185-68.2019.4.02.5110	12/07/2019	344	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	27/06/2019	Substituto	Criminal
5000172-88.2019.4.02.5110	25/07/2019	331	Pedido de Prisão Preventiva	14/01/2019	Substituto	Criminal
5001471-37.2018.4.02.5110	27/10/2019	237	Petição	31/07/2018	Substituto	Criminal
5007058-06.2019.4.02.5110	16/12/2019	187	Carta Precatória Criminal	14/08/2019	Substituto	Criminal
0000519-32.2007.4.02.5110	10/01/2020	184	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/02/2007	Substituto	Criminal
0002231-13.2014.4.02.5110	19/12/2019	184	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/08/2014	Substituto	Criminal
5007655-02.2019.4.02.5101	27/01/2020	177	Carta Precatória Criminal	13/02/2019	Substituto	Criminal
5006863-21.2019.4.02.5110	07/02/2020	166	Ação Penal - Procedimento Ordinário	08/08/2019	Substituto	Criminal
5002064-66.2018.4.02.5110	11/02/2020	162	Carta Precatória Criminal	17/08/2018	Substituto	Criminal
5006045-69.2019.4.02.5110	11/02/2020	162	Carta Precatória Criminal	26/06/2019	Substituto	Criminal
5007766-56.2019.4.02.5110	14/02/2020	159	Carta Precatória Criminal	05/09/2019	Substituto	Criminal
5006048-24.2019.4.02.5110	19/02/2020	154	Carta Precatória Criminal	26/06/2019	Substituto	Criminal
5003469-40.2018.4.02.5110	01/10/2018	596	Petição	01/10/2018	Titular	Criminal
5002608-54.2018.4.02.5110	05/10/2018	592	Petição	03/09/2018	Titular	Criminal
5001313-79.2018.4.02.5110	03/04/2019	444	Pedido de Prisão Preventiva	25/07/2018	Titular	Criminal
5001024-49.2018.4.02.5110	11/07/2019	345	Petição	17/07/2018	Titular	Criminal

Sugestões: - Proferir despacho/decisão no processo nº 5000707-17.2019.4.02.5110 com conclusão vencida, analisado no item 9.2.

- Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias (item 9.3).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 363 processos, sendo 56 no Apolo e 307 no e-Proc.

Obs.: Na listagem extraída dos sistemas Apolo e e-Proc, há inquéritos policiais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/09/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0009186-36.2009.4.02.5110	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 12/02/2010, folha 117.
0500144-20.2015.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 02/05/2016, folha 49.
0002176-33.2012.4.02.5110	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 24/04/2013, folhas 272/289.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0502859-64.2017.4.02.5101	3	Segredo de justiça determinado em 02/02/2018, folha 98. Processo migrado de sistema em 07/08/2020. Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 3, após o processo ser migrado do sistema Apolo.
5001016-38.2019.4.02.5110	1	Segredo de justiça determinado em 30/09/2019, evento 72. Não foi determinado o nível de sigilo na decisão proferida.
5001037-77.2020.4.02.5110	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestão: – Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nº s. 5001016-38.2019.4.02.5110 e 5001037-77.2020.4.02.5110, bem como se o nível de sigilo aplicado ao processo nº 0502859-64.2017.4.02.5101 é o adequado ao processo migrado para o sistema e-Proc (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada não cadastrou precatórios ou requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Fonte: Sistema e-Proc, em 22/09/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Conforme consta no questionário pré-correição, “a partir de 22/02/2017, com a lotação do novo Diretor de Secretaria, e a colaboração de todos os servidores da Secretaria e do apoio ao gabinete, houve uma transformação total nos processos de trabalho e na organização da secretaria. No ano de 2019, com diminuição do número de estagiários atuantes no Juízo para dois, houve reflexos na força de trabalho, mas foi mantida a divisão da secretaria em três setores”:

Setor de AÇÃO PENAL, contando com 2 (dois) Servidores e 1 (um) estagiário;

Setor de APOIO AO GABINETE, contando com 5 (cinco) servidores, sendo 1(um) deles o oficial de gabinete;

Setor de EXECUÇÃO PENAL, que conta com 2 (dois) Servidores.

Além disso, inquérito policial, comunicação de prisão, processos cautelares e controle das ações cíveis que ainda não foram redistribuídas (por estarem em fase recursal), ficam com um Servidor (supervisor), com colaboração do estagiário.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão/localizadores de entrada eletrônico são verificados por 3 (três) servidores. A responsabilidade pela recepção e análise das petições iniciais é do Supervisor (Inquérito Policial, Cautelares e residuais Cíveis que estão nos Tribunais), da Supervisora da Ação Penal e do Supervisor da Execução Penal.

Em 22/09/2020, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo não contava com nenhum item (processos, petições, documentos). Já no e-Proc, em 22/09/2020, havia 14 processos, dentre os quais a movimentação mais antiga data de 08/09/2020.

Fonte: entrevista realizada durante a correição e sistemas processuais, em 22/10/2020.

12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles possuem réu preso, além daqueles que constam nas metas do CNJ.

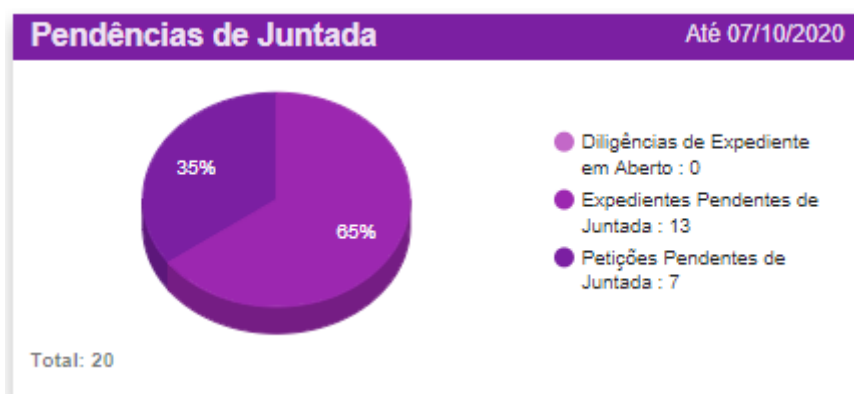
Os servidores sempre observam os escaninhos dos sistemas e, a cada trinta dias, analisam eventuais processos parados.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 09/10/2020, constatou-se que não havia nenhum processo nos localizadores “URGENTE e URGENTE JEF”.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada

Apolo



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 09/10/2020.

Diligência de Expedientes em aberto:

Não há expedientes nessa situação.

Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0006594-24.2006.4.02.5110	OCR.1003.000585-0/2019	Ofício	359	03ª Vara Federal de São João de Meriti
0500239-23.2015.4.02.5110	OCR.1003.000624-7/2019	Ofício	294	03ª Vara Federal de São João de Meriti
0806818-14.2010.4.02.5101	OCR.1003.000622-8/2019	Ofício	287	03ª Vara Federal de São João de Meriti

Petições pendentes de juntada:

Inspecionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0001541-86.2011.4.02.5110	2015.8051.001563-4	Carta precatória de fiscalização das condições da suspensão	1.954	03ª Vara Federal de São João de Meriti
0003724-30.2011.4.02.5110	2016.1003.000214-7	Carta precatória de fiscalização de penas restritivas de direitos	1.449	03ª Vara Federal de São João de Meriti

0002350-76.2011.4.02.5110	2018.7162.008747-6	Não foi possível verificar no sistema (petição física)	686	03ª Vara Federal de São João de Meriti
---------------------------	--------------------	--	-----	--

No e-Proc há 87 mandados expedidos e remetidos à central de mandados, pendentes de cumprimento.

Fonte: e-Proc, em 09/10/2020.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Ao término da instrução, os servidores da Secretaria encaminham os autos para o apoio ao Gabinete, onde é aberta a conclusão, o processo é analisado e são preparadas as minutas de despachos, decisões e sentenças, dentro do prazo imposto pelas normas.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado à Secretaria para publicação. Se houver recurso, realiza-se o respectivo processamento e a remessa ao Tribunal. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo, após a assinatura da sentença.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 94 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 05 mais antigos (processos físicos):

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0005364-97.2013.4.02.5110	Ministério Público	-	16/03/2015	06/04/2015	1.996
0500108-48.2015.4.02.5110	Ministério Público	-	16/03/2015	06/04/2015	1.996
0041439-31.2014.4.02.5101	Ministério Público	Vista	26/05/2017	05/06/2017	1.205
0005186-51.2013.4.02.5110	Ministério Público	-	05/07/2017	10/07/2017	1.170
0500524-45.2017.4.02.5110	Ministério Público	-	05/07/2017	10/07/2017	1.170

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 22/09/2020.

12.8 Informações complementares

Questionado acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, e TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, o Diretor de Secretaria informou que, no início do trabalho remoto, tanto ele quanto os servidores tiveram muita dificuldade em relação aos mecanismos de informática, mas atualmente essa dificuldade foi superada.

Já no tocante às reuniões, o Diretor de Secretaria informou que, desde que foi instituído o CiscoWebex, foram realizadas 2 (duas) reuniões com todos os servidores. Além disso, o Diretor relatou que mantém contato diário com os servidores, por meio de aplicativos de mensagens e ligações.

O Diretor de Secretaria informou, em entrevista durante a correição, que os oficiais de justiça estão cumprindo todos os mandados, conforme disposto nas resoluções, e que as diligências não urgentes serão cumpridas após a pandemia de covid-19. Quanto às audiências, consignou que foram todas realizadas por meio de vídeo- conferência, não tendo havido necessidade de utilizar a sala de audiência no prédio na Avenida Venezuela.

No tocante ao retorno do trabalho presencial, o Diretor informou que a necessidade de trabalho presencial somente ocorre em caso de audiências para oitiva de testemunhas, por não ser possível inquiri-las de outra forma.

Por fim, foi informado pelo Diretor que a produtividade é verificada por meio do painel de indicadores da Corregedoria e do portal de estatísticas.

Sugestões: - Regularizar os expedientes e petições pendentes de juntada nos processos indicados no item 12.4, assim como os outros que estejam na mesma situação, ressalvados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, e das Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-2020/00011; JFRJ-PGD-2020/00016; JFRJ-PGD-2020/00019 e JFRJ-PGD-2020/00023 (item 12.4).

- Regularizar a situação dos processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido, e, assim que possível, a situação dos processos físicos nesta situação, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, e das Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição, a unidade possui cofre e armário de acautelados, sendo examinada a regularidade dos itens ali guardados quase que diariamente.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que *“Promove-se o registro no Sistema Processual e a etiquetagem de identificação do bem para guarda em local próprio da Secretaria do Juízo, com certificação nos autos”*, tendo sido destacado, em relação à quantidade de materiais acautelados e de processos, que *“não há como precisar no momento, em razão do regime de acesso Remoto”*.

Registrou-se no questionário, por fim, a inexistência de dinheiro em espécie, títulos de crédito e joias acauteladas, bem como que não consta moeda falsa nem houve alienação antecipada de bens.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0000171-40.2014.4.02.5119

Data de acautelamento: 25/04/2018 (fl. 81).

Bens: 01 mídia contendo a oitiva das testemunhas Marcos A. da Silva e Alexandre Ferreira Leite (Carta precatória n. 0500629-90.2015.4.02.5110).

Localização: Armário segredo de justiça – VF de Barra do Piraí

Andamento processual: Processo tramitou perante o Juízo da 1ª Vara de Barra do Piraí até 05/08/2020, contendo sentença (fls. 344/353), acórdão (fls. 423/424) e trânsito em julgado (fl. 422). Redistribuído à 3ª VF de São João de Meriti em 12/08/2020 (fls. 447/448). Decisão, em 08/09/2020, determinando a expedição de ofícios, as anotações necessárias e, após cumprimento, a expedição da CESP (fl. 449).

Observação: não há indicação das partes e do local de custódia do material no termo de acautelamento (fl. 81).

- 0002466-48.2012.4.02.5110

Data de acautelamento: 18/06/2018 (fl. 1.124 ou evento 45).

Bens 01 (um) mídia DVD com cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 08657.014091/2012-08.

Localização: Cofre localizado na secretaria.

Andamento processual: sentença proferida em 30/10/2019 (evento 112). Apelação interposta em 07/11/2019 e contrarrazões apresentadas em 16/12/2019 (eventos 117 e 135). Último movimento em 16/12/2019 (evento 136): remessa ao TRF da 2ª Região.

Observação: após a migração para o e-Proc, houve registro do item acautelado como “Anexos Físicos”.

- 0500092-46.2017.4.02.5168

Data de acautelamento: 26/11/2018 (fl. 233 ou evento 191).

Bens: 01 (um) CD com gravação de audiência.

Localização: cofre localizado na secretaria.

Andamento processual: sentença proferida em 19/11/2019 (evento 299). Último movimento em 22/12/2019 (evento 316): juntada de mandado cumprido – referente ao evento: 309 - destinatário: réu Osmar de Souza Martins.

Observação: após a migração para o e-Proc, houve registro do item acautelado como “Anexos físicos”.

- 0500013-47.2017.4.02.5110

Data de acautelamento: 17/11/2017 (fl. 79).

Bens: Laudo nº 2.387/2016-NUCRIM/SETEC/SR/DPF/RJ, com 01 (um) DVD-R afixado em página.

Localização: cofre localizado na secretaria.

Andamento processual: sentença proferida em 09/05/2018 (fls. 124/134). Acórdão em 22/06/2020 (fls. 203/204). Trânsito em julgado em 22/07/2020 (fl. 208). Decisão, em 12/08/2020, determinando a expedição da CESP (fl. 209) Último movimento em 17/08/2020: intimação da decisão – registro no sistema.

Observação: não há indicação das partes no termo de acautelamento (fl. 79).

- 0500229-42.2016.4.02.5110

Data de acautelamento: 11/12/2018 (fl. 342 ou evento 91).

Bens: 01 (um) envelope pardo lacrado com a descrição: "CONTÉM 02 CTPS (Nº 73208.S121ª; Nº 4316 S212ª) Sr. José Aniceto da Silva”.

Localização: cofre localizado na secretaria.

Andamento processual: denúncia recebida em 26/01/2012 (fls. 213/214). Decisão, em 02/02/2016, determinando a suspensão, nos termos do art. 366, do CPP (fl. 287). Decisão, proferida em 23/01/2017 (fl. 16), mantendo a suspensão do processo. Decisão, em 21/05/2018, determinando a digitalização dos autos (fl. 340). Processo migrado para o sistema e-Proc em 25/09/2019 (evento 92). Último movimento em 08/09/2020 (evento 107): petição juntada pelo MPF requerendo a manutenção da suspensão.

Observação: após a migração para o e-Proc, houve registro do item acautelado como “Anexos físicos”.

13.2 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 3 processos com bens acautelados registrados, verificados por amostragem:

- 0501492-93.2003.4.02.5101 (processo físico – não é possível visualizar as peças do processo)

Bens: 01 (um) cartão magnético bancário Banco do Brasil/Visa Electron nº 4001782972320117 – conta corrente 9589-3 Ag. 0081-7.

Andamento processual: o processo, conforme movimentação no sistema Apolo, foi baixado – arquivado em 07/05/2010.

Observação: extrai-se do sistema SNBA que o bem foi levantado pelo interessado.

Principal	Cadastrar	Pesquisar	Vincular	Relatórios	Contato	Manual	Voltar	Sair
VISUALIZAR BENS Alterar Informações Do Bem								
NUM. PROCESSO:	200351015014926							
Esfera:	Federal							
Tribunal Regional Federal:	Tribunal Regional Federal da 2ª Região							
1º Grau - Justiça Federal:	1º Grau - TRF2							
Seção Judiciária:	Seção Judiciária do Rio de Janeiro							
Subseção:	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DE MERITI							
Varas e Juizados Federais:	3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI							
..DADOS DO BEM APREENDIDO/ACAUTELADO..								
Cadastrado por:	USU4BB1061ECFB1A							
Data de Cadastramento:	14/12/2010 19:54:42							
Bem Apreendido/Acautelado:	Objetos Pessoais ou Domésticos							
Apreendido em cooperação jurídica internacional?	NÃO							
Quantidade (apreensão em série):	1							
Descrição Complementar do Bem:	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> CARTÃO MAGNÉTICO BANCÁRIO BANCO DO BRASIL/VISA ELECTRON Nº 4001782972320117 - CONTA CORRENTE 9589-3 AG. 0081-7 </div>							
Detentor(es) no ato da Apreensão/Acautelamento:	NÃO IDENTIFICADO							
Proprietário:	NÃO IDENTIFICADO							
Depositário:	TERCEIRA VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI							
Data da Apreensão/Acautelamento:	07/07/2005							
Bem(ns) em depósito judicial?	Sim							
Localização atual do bem:	LEVANTADO PELO INTERESSADO							
País:	BRASIL							
Estado:	RIO DE JANEIRO		Cidade: RIO DE JANEIRO					
Destinação do Bem:	Quant. 1		A Definir					
Valor total do(s) bem(s):								

- 0514927-03.2004.4.02.5101 (processo físico – não foi possível visualizar as peças do processo)

Bens: 1 (uma) Pistola com carregador, P90DC/STURM, RUGER & COM. INC com numeração prejudicada, 1 (uma) Pistola com carregador. F.N. BROWNING, sem numeração de série; 1 (um) Fuzil mod. FAL Fz 7,62 M964 - F M A P. DM Rosário/Argentina - nº Série 659839; 1 (um) Fuzil mod. FAL Fz 7,62, Série 1558, fabricação pela FABRIQUE NATIONALE D"ARMES DE GUERRE-HERSTAL/BELGICA; 1 (um) Fuzil, mod. FAL FZ 7,62 M 964 F.M.A.P "DM" Rosário/Argentina, sem número de série; 1 (um) Fuzil de assalto RUGER RANCH RIFLE, RUGER mini 14/30, FSM 1411 - STURM, RUGER & COM. IND., Série 18887967, calibre .223 (5,56), 1 (um) Mosquetão, sem informação de marca e fabricante, bem como sem numeração de série, Calibre 30 e 7,62 e 1 (um) CRLV do veículo VOYAGE GL, placa LLS-4720 em nome de Marcelo Santos de Cara, RENAVAM 563945079.

Andamento processual: o processo, conforme movimentação no sistema Apolo, foi baixado – arquivado em 02/05/2015.

Observação: extrai-se do sistema SNBA que os bens, armas e acessórios, foram remetidos ao Comando do Exército Brasileiro para destruição. Já o documento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo – CRLV) encontra-se acautelado no cofre da Vara Federal.

- 0006829-54.2007.4.02.5110 (processo físico).

Bens: 1 (uma) Espingarda, mod. ROSSI/BRASIL, sem informação de número de série, depositado na DELEMAPH/SR/DPF/RJ, 1 (uma) Espingarda mod. BOITO/BRASIL, número de série 470711.

Andamento processual: o processo, conforme movimentação no sistema Apolo, foi baixado – arquivado em 30/11/2016. Todavia, pode-se inferir da movimentação processual que o Juízo determinou, em 19/02/2012, a expedição de ofício ao Delegado-Chefe de Polícia Federal da DELEPAT/SR/DPF/RJ, solicitando-lhe que encaminhasse ao Comando do Exército o armamento apreendido, conforme o Auto de Apresentação e Apreensão de fls. 06, cuja cópia deveria seguir em anexo, para destruição ou doação, devendo ser remetido a este Juízo o Termo de Encaminhamento referente ao envio do

armamento. Contudo, não foi possível confirmar se o Delegado da Polícia Federal remeteu os bens ao Comando do Exército Brasileiro.

Observação: extrai-se do sistema SNBA que os bens encontram-se na Delegacia de Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.

Observação: o processo nº 0500696-55.2015.4.02.5110 (Inquérito Policial – processo físico) foi lançado no Sistema Nacional de Bens Apreendidos, contudo não havia, até a data do encerramento deste módulo (30/09/2020), bens vinculados a este processo, conforme imagem abaixo, extraída do Sítio do Conselho Nacional de Justiça - SNBA. Ressalte-se que o referido IP encontra-se com remessa ao MPF.

DADOS DO PROCESSO Alterar Informações Deste Processo Imprimir o Processo	
Cadastrado por:	USU53DFF62D8CE15
Data do Cadastramento:	09/01/2018 13:04:59
Esfera:	Federal
Tribunal Regional Federal:	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
1º Grau - Justiça Federal:	1º Grau - TRF2
Seção Judiciária:	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Subseção:	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Varas e Juizados Federais:	3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Num. do Processo Cadastrado:	05006965520154025110
Nº Inquérito / Procedimento:	0249/2015
Órgão Instaurador do Inquérito / Procedimento:	POLÍCIA FEDERAL (RJ)
Unidade do órgão instaurador:	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU
Órgão de Origem da Representação Geradora do Inquérito / Procedimento:	Portaria - Delegacia de Polícia Federal em Nova Iguaçu
Classe do processo:	Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
Assunto(s) do processo:	Crimes contra o Patrimônio -> Roubo Majorado
Trânsito em Julgado:	NÃO

Bens cadastrados neste processo ([Clique aqui](#) para cadastrar outros bens)

Bem Apreendido	Tipo	Quantidade	Valor(R\$)
Não há bens vinculados a este processo.			

Sugestões: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0000171-40.2014.4.02.5119 e 0500013-47.2017.4.02.5110, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (item 13.1).

- Providenciar, assim que possível, a destinação do bem acautelado/apreendido (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV) no processo nº 0514927-03.2004.4.02.5101, uma vez que findos, baixados e arquivados (art. 181, §4º, da CNCR), ressaltando que já constou determinação na última Correição (PA nº 0100674-61.2018.4.02.0000) no sentido de que “seja deliberado pelo juiz da causa a destinação de documentos ou bens acautelados ou constritos, antes da baixa e arquivamento do processo (art. 181, §4º), item 13”.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): Livro de Ponto dos Servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional; pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; pasta de controle de comparecimento periódico; pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal; livro de carga de autos a advogados; livro de carga ao Ministério Público; livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Não se utiliza de livros e pastas facultativos.

Não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 03ª VF de São João de Meriti está localizada na Avenida Presidente Lincoln, nº 1.090, 4º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“Os aparelhos de ar condicionado da Secretaria e do Apoio ao Gabinete sempre apresentam problemas técnicos”.

O último relatório de inspeção judicial, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“MICROCOMPUTADORES:

Secretaria – 13

Juiz Titular – 01

Juiz Substituto – 01

Apoio ao Gabinete – 05

TOTAL: 20

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

Aparelho de fax – 01 (Apoio ao Gabinete)

Scanner – 02 (01 na Secretaria e 01 no Apoio ao Gabinete) Impressoras – 02 (01 no Apoio ao Gabinete e 01 na Secretaria) No-breaks não tenho como precisar agora, em razão do regime de acesso remoto

Mesas

Mesas de Escritório – 23

Mesa de centro de vidro (Gabinetes) – 02

Mesa pequena – 03

Cadeiras - 25
Poltronas – 04

Proteção ergonômica
Para os pés – 08

Aparelhos de ar condicionado - Existem dois aparelhos na Secretaria e um no Apoio ao Gabinete. Existe um aparelho de ar condicionado em cada Gabinete.

Mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO - Não há no momento.

Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO. - Não há no momento”.

“Os aparelhos de ar condicionado da Secretaria e do Apoio ao Gabinete sempre apresentam problemas técnicos”.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências é dividida com a 4ª Vara Federal de São João de Meriti, mas que atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR)

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
0500013-47.2017.4.02.5110 Certidão de controle da prescrição (fl. 11).	5006863-21.2019.4.02.5110 (dados criminais).
0500951-42.2017.4.02.5110 Certidão de controle da prescrição (fl. 26).	5002133-64.2019.4.02.5110 (dados criminais).
0000171-40.2014.4.02.5119 Certidão de controle da prescrição (fl. 285).	5000459-51.2019.4.02.5110 (dados criminais).

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data verificação: 09/10/2020, e no sistema e-Proc – data verificação: 09/10/2020.

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR)

As audiências de custódia estão previstas no *caput* do art. 310 do Código de Processo Penal (redação conferida pela Lei nº 13.964, de 2019); no item 5 do art. 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); no *caput* do art. 1º da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça; no art. 1º da Resolução conjunta da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2015/00031; no art. 220 da CNCR.

Nos **últimos 12 meses** (período de verificação), foram autuados 24 processos da classe comunicação de prisão em flagrante, sendo 15 anteriores à Recomendação nº 62/2020 do CNJ (17.03.2020).

O Juízo correccionado não realizou audiências de custódia nos últimos 12 meses, tendo em vista que a Central de Audiências de Custódia – CAC detém competência para realização das referidas audiências concernentes a fatos de competência das Varas Federais da Subseção de São João de Meriti, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00043, de 18 de setembro de 2018:

"Art. 7º. Fica criada na Sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro a Central de Audiências de Custódia - CAC -, que terá competência para a análise dos autos de prisão em flagrante e para a realização das audiências de custódia concernentes a fatos de competência das Varas Federais das Subseções da Capital e de São João de Meriti, Magé, São Gonçalo, Niterói, São Pedro da Aldeia, Itaboraí, Teresópolis, Nova Friburgo, Petrópolis, Três Rios e Angra dos Reis, bem como para apreciação de cartas precatórias expedidas por Juízos de outras Subseções Judiciárias para realização de Audiência de Custódia em Prisão Preventiva e em Prisão Temporária". (grifo nosso)

Fonte: Questionário pré-correição e sistemas processuais eletrônicos, em 09.10.2020.

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, artigos 1º e 2º).

O controle da expedição dos alvarás de soltura é realizado por meio de pasta de própria.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108 do CNJ, foram verificados por amostragem os seguintes processos:

- **5003856-84.2020.4.02.5110** – Concessão da liberdade provisória em 14/07/2020 (evento 30). Expedição do alvará de soltura, em 14/07/2020, às 21:13 (evento 33). Cumprimento do alvará de soltura em 16/07/2020, às 16:30 (evento 41). **Não foi cumprido o prazo de 24h entre a expedição e o cumprimento do alvará de soltura.**

- **5001884-79.2020.4.02.5110** – Concessão da liberdade provisória em 16/07/2020 (evento 104). Expedição do alvará de soltura, em 17/07/2020, às 13:00 (eventos 110/111). Cumprimento do alvará de soltura em 17/07/2020, às 16:20 (evento 115). **Foi cumprido o prazo de 24h entre a expedição e o cumprimento do alvará de soltura.**

Fonte: entrevista realizada durante a correição, questionário pré-correição e sistema e-Proc, em 09/10/2020.

16.4 Entidades receptoras de serviços (artigos 203 e 204 da CNCR)

Segundo informado no questionário pré-correição, a listagem de entidades receptoras “já existia desde administrações anteriores, sendo ampliada a quantidade de entidades a partir de pesquisa feita na internet sobre instituições filantrópicas existentes na região e, posteriormente, envio de ofício com o intuito de possível cadastramento junto ao juízo, quando preenchidos os requisitos impostos”.

SÃO JOÃO DE MERITI

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Rua José Carvalho, lote 34, Vila Tiradentes, São João de Meriti/RJ

Tel.: 2756-0887 e 2756-2194

Responsável: Sra. Maria Eleonora Nogueira Calixto

Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro – São João de Meriti

Tel: 2756-0804

Responsáveis: Luiz Colossi e Paulo Roberto Santos Santana

Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

NOVA IGUAÇU

CRIAAD - Nova Iguaçu

Rua Venezuela, s/nº, Metrópole, Nova Iguaçu/RJ.

Tel.: 2886-9357/ 2886-9359

Responsável: Sra. Maria Regina

Prestação de serviços: segunda a sexta, de 7 às 17h

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Rua dos Anturios, nº 34, km 13, Jardim das Margaridas, Nova Iguaçu/RJ.

Responsável: Sra. Alessandra Vidal de Souza

Tel.: 2695-9500

Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

CENTRO ESPÍRITA LUZ DE ESCOL (ABRIGO LUZ DE ESCOL)

Rua Antônio Vieira, 472 – Bairro da Luz. Nova Iguaçu/RJ

Responsáveis: Franklin Pacheco de Oliveira e Luiz Carlos Basoni

Tel: (21) 2797-3655

Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

RUA MARANHÃO, Nº 594, FUNDOS, CENTRO, NOVA IGUAÇU, RJ.

Diretor: Vitor Manuel Ferreira Lopes; Tel: 21-2669-0479

NILÓPOLIS

CRIAM/CRIAAD – NILÓPOLIS

Sede: Rua Deputado Andrade Figueira, s/n.º - Cabuis – Nilópolis

Cep: 26.545-190 – Tel.: 2791-7943/ 3761-2218/ 3761-2237

Responsáveis: Almir Rocha de Sena, Carlos Augusto dos Santos e Reginaldo Sodré dos Santos

Prestação de serviços: segunda a sexta, de 9 às 17h

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Manoel Rodrigues Fontinha, lote 07, quadra T, Nova Cidade, Nilópolis/RJ.
Tel.: 2791-7631 / Responsável: Gleyce Kelly Olegário da Silva
Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

JAPERI

OBRA SOCIAL MIGALHAS DE LUZ
Sede: Rua Carlos Alberto de Azevedo, Qd 80, Lt 7 – Mucajá – Engenheiro Pedreira – Japeri -
Cep: 26.425-380
Tel.: (021) 2664-1024 / E-mail: obrasocialmigalhasdeluz@yahoo.com.br
Responsáveis: Olívia Gomes (Presidente) e Rosiane Pereira Ferreira (Setor Administrativo)
Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h. Funciona dois sábados por mês, de 8 às 15h.

BELFORD ROXO

LAR FABIANO DE CRISTO (POLO JULIO FORAIN)
Rua Lucinda Evangelista Coelho da Silva, (antiga Rua Tamoios), nº 47 – Heliópolis - Belford Roxo – RJ - Cep.:26140-270
Tel. 2762-8792/ Responsável: Sra. Elizete Elmara de Souza
Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8h30 às 16h

DUQUE DE CAXIAS

LAR FABIANO DE CRISTO - CAMPOS ELISIOS
Rua Pedro Toledo, nº 792, lote 76, Vila Actura, Campos Elísios, Duque de Caxias – RJ/
Cep.:25215-120
Tel.: 2676-8968/ fax 2676-3418
Responsável: Fernanda Lopes ou Daniel Medeiros
Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

LAR BENEFICENTE ARCO ÍRIS

Av. dos Coqueiros nº 10 quadra 38 - Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias/RJ –
Tel. 2775-3335 /E-mail: laraarcoiris@yahoo.com.br
Responsável: Sra. Simone Araújo Hilário
Prestação de serviços: segunda a sexta, de 7 às 16h. Sábados e domingos, de 8 às 16h.

APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Rua Paraíba, nº 147, Paulicéia, Duque de Caxias.
Tel.: 2671-0961/ E-mail: duquedecaxias@apaebrazil.org.br
Diretor: Sebastião Gomes Campos
Prestação de serviços: segunda a sexta, de 8 às 17h

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

Rodovia Washington Luiz, Km 104,5, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias, RJ
Responsável: Juan Martin Otalora Goicochea e Evandro Costa de Souza
Telefone: (21) 98259-0701 e (21) 98444-7137

CIREB – CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO DA BAIXADA

Rua Bragança, s/n, lote 28, quadra 202, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ
Telefone: (21) 97599-6921
Responsável: Ana Cláudia Vidal da Silva

MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MIGUEL PEREIRA
Endereço: Av. Gal. Ferreira do Amaral, Antiga Estação Centro, 26900-000, Miguel Pereira-RJ

PATY DE ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO
Endereço: Rua do Recanto, nº 46 – Centro – Paty do Alferes, CEP: 26950-000

MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: R. Amaral Peixoto, 2-84 - Vila Wesley, Mendes - RJ, 26700-000
Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

16.5 É observada a Recomendação nº 30 do CNJ, de 10/02/2010, acerca da alienação antecipada de bens?

De acordo com o questionário pré-correição: “Não houve alienação antecipada de bens”.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

EXECUÇÃO PENAL

16.6 Execução Penal

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, não foram localizadas execuções penais no Sistema Apolo e foram localizadas 196 execuções penais no Sistema e-Proc.

16.7 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal (artigos 249 e 250 da CNCR)

Segundo relato da equipe criminal do juízo correcionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente.

16.8 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença Penal (artigos 249 e 250 da CNCR)

Constam 25 cartas de execução de sentença penal expedidas nos últimos 12 meses anteriores à correição:

01- 0001521-95.2011.4.02.5110;
02 - 0500107-15.2017.4.02.5168

03 - 5002891-77.2018.4.02.5110;
04 - 5002370-35.2018.4.02.5110;
05 - 0006571-39.2010.4.02.5110;
06 - 0010699-39.2009.4.02.5110;
07- 0500916-19.2016.4.02.5110;
08 - 0501161-30.2016.4.02.5110;
09 - 0500163-28.2017.4.02.5110;
10 - 0000386-53.2008.4.02.5110;
11- 0000386-53.2008.4.02.5110;
12 - 0500239-23.2015.4.02.5110;
13 - 0002231-13.2014.4.02.5110;
14 - 0003406-13.2012.4.02.5110;
15 - 0500144-20.2015.4.02.5101;
16 - 0001521-95.2011.4.02.5110;
17 - 0005886-66.2009.4.02.5110;
18 - 0002176-33.2012.4.02.5110;
19 - 0500239-23.2015.4.02.5110;
20 - 0500163-28.2017.4.02.5110;
21 - 0501161-30.2016.4.02.5110;
22 - 0500916-19.2016.4.02.5110;
23 - 0010699-39.2009.4.02.5110;
24 - 0006571-39.2010.4.02.5110;
25 - 0501093-46.2017.4.02.5110.

Foram verificados por amostragem os seguintes processos:

- **5002370-35.2018.4.02.5110** - Sentença condenatória expedida em 19/11/2019 (evento 85). Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 04/05/2020 (evento 92). Carta de Execução de Sentença Penal Condenatória em face do apenado foi distribuída como petição inicial no sistema processual e-Proc, sob o número: 5002769-93.2020.4.02.5110, para posterior distribuição no sistema SEEU (evento 93). No processo de Execução Penal 5002769-93.2020.4.02.5110, foi distribuída a CESP em 11/05/2020, com os documentos em anexos (evento 1). Distribuição para o sistema SEEU em 16/06/2020 (evento 3). Último movimento em 16/06/2020: processo digitalizado (movimento 1 no sistema SEEU).

- **5002891-77.2018.4.02.5110** - Sentença condenatória expedida em 25/11/2019 (evento 79). Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 08/04/2020 (evento 92). Carta de Execução de Sentença Penal Condenatória foi distribuída como petição inicial no sistema processual e-Proc, sob o número: 5002289-18.2020.4.02.5110, para posterior distribuição no sistema SEEU (evento 105). No processo de Execução Penal 5002289-18.2020.4.02.5110, foi distribuída a CESP em 17/04/2020, com os documentos em anexos (evento 1). Distribuição para o sistema SEEU em 04/05/2020 (evento 3). No sistema SEEU, em 08/07/2020, o processo foi redistribuído para Vara Federal de Três Rios (movimento 8 no sistema SEEU). No sistema SEEU, foi designada Audiência Admonitória em 03/09/2020, para o dia 22/10/2020 (movimento 32 no sistema SEEU). Juntada de mandado cumprido em 05/10/2020: (movimento 42 no sistema SEEU). Audiência admonitória em 22/10/2020, fixando a pena de prestação pecuniária e a de prestação de serviços (movimento 49 no sistema SEEU). Último movimento em

23/10/2020: certidão de realização da audiência admonitória (movimento 50 no sistema SEEU).

- **0500107-15.2017.4.02.5168** - Sentença condenatória expedida em 29/04/2019 (evento 143). Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 08/04/2020 (evento 189). Carta de Execução de Sentença Penal Condenatória foi distribuída como petição inicial no sistema processual e-Proc, sob o número: 5002288-23.2020.4.02.5110, para posterior distribuição no sistema SEEU (evento 204). Não foi encontrada a execução penal de nº 5002288-23.2020.4.02.5110 no sistema SEEU.

- **0501093-46.2017.4.02.5110** - Sentença condenatória expedida em 23/07/2018 (fls. 51/56). Recurso de Apelação interposto pela acusação em 29/10/2018 (fls. 81/88). Acórdão negando provimento ao recurso do MPF em 27/02/2019 (fl. 107). Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 18/09/2019 (fls. 170/172). Processo baixado em 10/10/2019. Não foi encontrada a execução penal nos sistemas e-Proc e SEEU.

- **0500163-28.2017.4.02.5110** - Sentença condenatória expedida em 25/05/2018 (fls. 83/90). Recurso de Apelação interposto pela defesa em 05/06/2018 (fls. 93/98). Acórdão negando provimento ao recurso da Defesa em 09/07/2019 (fl. 140). Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 06/11/2019 (fls. 149/151). Carta de Execução de Sentença Penal Condenatória foi distribuída como petição inicial no sistema processual e-Proc, sob o número: 5009900-56.2019.4.02.5110, para posterior distribuição no sistema SEEU (fl. 160). No processo de execução penal 5009900-56.2019.4.02.5110, foi distribuída a CESP em 08/11/2019, com os documentos em anexos (evento 1). Distribuição para o sistema SEEU em 24/04/2020 (evento 3). Último movimento em 24/04/2020: processo digitalizado (movimento 1 no sistema SEEU).

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data da verificação: 09/10/2020, no sistema e-Proc – data da verificação: 09/10/2020 e no sistema SEEU – data da verificação: 09/10/2020.

Sugestões: - Dar andamento aos processos nº 5002370-35.2018.4.02.5110 e nº 0500163-28.2017.4.02.5110 e distribuir as execuções penais dos processos 0501093-46.2017.4.02.5110 e 0500107-15.2017.4.02.5168, todos no sistema SEEU (item 16.8).

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA UNIDADE EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100674-61.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 16 a 20/07/2018**, foi baixado em 07/11/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/20318, de 15/10/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/07642, de 05/11/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “veicular orientações internas para prevenir divergências entre a classificação dos tipos de sentença anotados pelos Magistrados (art. 192, CNCR/2018) e o que é registrado no sistema de acompanhamento processual, a exemplo do ocorrido nos processos 0500954-94.2017.4.02.5110 e 0500262-66.2015.4.02.5110 (item 6.1).”

Informações do Juízo: “Em reunião com o Diretor de Secretaria e o Oficial de Gabinete, foram veiculadas orientações para prevenir divergências entre a classificação dos tipos de sentença anotados pelos Magistrados e o que é registrado no sistema de acompanhamento processual.”

- Segunda recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido no art. 228, CNCR/2011 (item 9.3).”

Informações do Juízo: “Foram identificados e movimentados os processos não conclusos que aguardavam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido, conforme exposto no ANEXO 1.”

Terceira recomendação: “regularizar as petições pendentes com cadastro antigo apontadas no Painel de Indicadores da Corregedoria adotando-se uma das providências estabelecidas no art. 184, CNCR/2011 (item 9.4).”

Informações do Juízo: : “Foram regularizadas as petições pendentes com cadastro antigo apontadas no Painel de Indicadores da Corregedoria, conforme exposto no ANEXO 1.”

- Quarta recomendação: “regularizar o material acautelado, revisando todo o material mantido na Secretaria, adotando-se a boa prática observada em diversas Varas Federais com competência criminal (tais como a 05VFCR, Vara Federal de Macaé e 1ª Vara Federal de Resende), e fixando nos volumes cópia do termo de acautelamento expedido no momento do registro da guarda dos bens particulares, para facilitar sua pronta localização quando necessário (art. 181, CNCR/2018), bem como seja deliberado pelo juiz da causa a destinação de documentos ou bens acautelados ou constritos, antes da baixa e arquivamento do processo (art. 181, §4º), item 13.”

Informações do Juízo: “Determinou-se ao Diretor de Secretaria que revisasse todo o material mantido no armário de acautelados, fixando nos volumes, sempre, cópia do termo de acautelamento expedido no momento do registro da guarda dos bens particulares, para facilitar sua pronta localização quando necessário. Determinou-se, ainda, ao Oficial de Gabinete que observasse a destinação de documentos ou bens acautelados ou constritos, ao analisar autos conclusos para decisão de baixa e arquivamento”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instado a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Dessa forma, esta Unidade buscará o aperfeiçoamento das condutas e medidas já adotadas, retificando práticas inadequadas que possam ser identificadas pelo órgão jurisdicional. Vale ressaltar que os Servidores e

Juízes, em regime de teletrabalho, em razão da pandemia de COVID19, mantêm contato permanente entre si, para esclarecimento de dúvidas, cumprimento de comandos judiciais, intimações, videoconferência e outras questões pertinentes ao correto desenvolvimento de todos os atos processuais.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Providenciar, assim que possível, a destinação do bem acautelado/apreendido (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV) no processo nº 0514927-03.2004.4.02.5101, uma vez que findos, baixados e arquivados (art. 181, §4º, da CNCR), ressaltando que já constou determinação na última Correição (PA nº 0100674-61.2018.4.02.0000) no sentido de que *“seja deliberado pelo juiz da causa a destinação de documentos ou bens acautelados ou constrictos, antes da baixa e arquivamento do processo (art. 181, §4º), item 13”*.
- 2) Relativamente às Metas do CNJ: (i) manter a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2020, até então, relativamente às Metas 1 e A julgados, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento; (ii) incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho relativamente à Metas 2; (iii) julgar os processos pendentes da Metas 2 para 2019, analisados no item 4.
- 3) Verificar se foi expedida a CESP definitiva no processo nº 0501093-46.2017.4.02.5110, conforme decisão proferida no processo nº 0500951-42.2017.4.02.5110, e, caso negativo, seja determinada imediatamente a sua expedição (item 5).
- 4) Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0007333-31.2005.4.02.5110, uma vez que já houve o trânsito em julgado na instância superior (item 7.3).
- 5) Vincular o paradigma no sistema Apolo relativamente ao processo nº 0003877-44.2003.4.02.5110, suspenso em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral (item 7.3).
- 6) Proferir despacho, decisão no processo nº 5000707-17.2019.4.02.5110 com conclusão vencida, analisado no item 9.2.
- 7) Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias (item 9.3).
- 8) Verificar se é hipótese de sigilo de justiça nos processos nº s. 5001016-38.2019.4.02.5110 e 5001037-77.2020.4.02.5110, bem como se o nível de sigilo aplicado ao processo nº 0502859-64.2017.4.02.5101 é o adequado ao processo migrado para o sistema e-Proc (item 10).

- 9) Regularizar os expedientes e petições pendentes de juntada nos processos indicados no item 12.4, assim como os outros que estejam na mesma situação, ressalvados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, e das Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-2020/00011; JFRJ-PGD-2020/00016; JFRJ-PGD-2020/00019 e JFRJ-PGD-2020/00023 (item 12.4).
- 10) Regularizar a situação dos processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido, e, assim que possível, a situação dos processos físicos nesta situação, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, e das Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-2020/00011; JFRJ-PGD-2020/00016; JFRJ-PGD-2020/00019 e JFRJ-PGD-2020/00023 (item 12.7).
- 11) Regularizar o acatamento de materiais nos processos nºs 0000171-40.2014.4.02.5119 e 0500013-47.2017.4.02.5110, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (item 13.1).
- 12) Dar andamento aos processos 5002370-35.2018.4.02.5110 e 0500163-28.2017.4.02.5110 e distribuir as execuções penais dos processos 0501093-46.2017.4.02.5110 e 0500107-15.2017.4.02.5168, todos no sistema SEEU (item 16.8).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), LAERTE JUNIOR DE OLIVEIRA NERY (matrícula 12.335), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo